



## Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4799  
Representação do Uruguai  
9 de maio de 2019

### INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DO URUGUAI DO SEPTUAGÉSIMO NONO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 2

Nota N° 094/19

Montevideu, em 9 de maio de 2019.

A Representação Permanente do Uruguai junto à ALADI e ao MERCOSUL cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração por ocasião de referir-se ao Septuagésimo Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 2, assinado em 20 de dezembro de 2018 entre os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República Oriental do Uruguai.

A esse respeito, esta Representação Permanente comunica que o referido Protocolo Adicional foi incorporado ao ordenamento jurídico uruguaio por Decreto N° 105/019, de 29 de abril de 2019, o qual foi publicado no Diário Oficial N° 30.184 da presente data.

A Representação Permanente do Uruguai junto à ALADI e ao MERCOSUL aproveita a oportunidade para renovar à Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

---

À  
Secretaria-Geral da  
Associação Latino-Americana de Integração  
Nesta.-  
AIR/sd

C.c. Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI e ao MERCOSUL

#### **Nota da Secretaria:**

O Septuagésimo Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 2 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/2.79.